



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA nº
38/2016**

No dia 24 do mês de Agosto de 2016, o Município de Igaratinga, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS URBANAS, ESTRADAS VICINAIS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 052/2016 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 092/2016, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
15	15	UN	CAIXA DE GORDURA PVC 250 X 175 X 50 MM	KRONA	R\$41,29
16	15	UN	CAIXA DE GORDURA PVC 250 X 230 X 75 MM	KRONA	R\$48,30
19	3	UN	TANQUE DE MÁRM. SINTÉT. DUPLO 1,10X0,53	RORATO	R\$182,80
29	50	UN	MECANISMO DE REPARO PARA TORNEIRA DE 1/2 E 3/4	PEVILON	R\$22,90
37	20	UN	COLA PLÁSTICA DE SECAGEM RÁPIDA	TEK BOND	R\$14,30
38	20	UN	COLA PARA CANO DE PVC 175G	KRONA	R\$13,69
42	10	UN	PORTA GRELHA 10 X 10 CM PVC QUADRADA	PLASTILIT	R\$5,83
43	20	UN	PORTA GRELHA 15 X 15 CM PVC QUADRADA	PLASTILIT	R\$9,45



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

45	300	UN	KIT CAVALETE COPASA COMPLETO	METALKIT	R\$112,70
51	100	UN	JOELHO PVC 25 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	R\$0,59
57	100	UN	JOELHO PVC 150 MM X 45° ESGOTO	PLASTILIT	R\$23,90
63	100	UN	TE PVC 20 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	R\$0,79
64	100	UN	TE PVC 25 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	R\$0,99
70	20	UN	JOELHO 50 MM COLA	PLASTILIT	R\$3,99
75	20	UN	JOELHO PVC 60 MM X 45	PLASTILIT	R\$13,99
77	30	UN	TE 25 MM PVC SOLDÁVEL	PLASTILIT	R\$0,99
79	50	UN	ADAPTADOR 20MM X 1/2 PVC SOLDÁVEL	PLASTILIT	R\$0,69
80	30	UN	ADAPTADOR 25 MM X 3/4 PVC SOLDÁVEL	PLASTILIT	R\$0,92
81	20	UN	ADAPTADOR 32 MM X 1 PVC SOLDÁVEL	PLASTILIT	R\$1,73
85	30	UN	NIPEL ROSCA 1/2	PLASTILIT	R\$0,81
86	30	UN	NIPEL ROSC. 3/4	PLASTILIT	R\$0,92
87	20	UN	NIPEL 1" ROSCA	AMANCO	R\$2,88
88	20	UN	NIPEL 1/ 1/4 ROSCA	TIGRE	R\$5,64
91	100	UN	LUVA PVC 25 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	R\$0,58
97	100	UN	LUVA DE ANEL 25 MM PVC SOLDÁVEL	PLASTILIT	R\$7,49
101	20	UN	LUVA DE ANEL 60 MMM PVC SOLDÁVEL	PLASTILIT	R\$24,90
109	20	UN	TE DE 20 MM X 1/2 ANEL DE LATÃO	PLASTILIT	R\$3,99
110	20	UN	TE DE 25 MM X 3/4 ANEL DE LATÃO	PLASTILIT	R\$3,99
112	20	UN	LUVA DE 3/4 BRONZE	METALKIT	R\$6,79
115	30	UN	BUCHA DE 1/2 X 3/4 GALVANIZADA	ONEEL	R\$4,75



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

116	20	UN	JOELHO DE 1/2 GALVANIZADO	ONEEL	R\$6,30
118	20	UN	NIPLE 1/2 GALVANIZADO	ONEEL	R\$4,49
119	20	UN	NIPLE DE 3/4 GALVANIZADO	ONEEL	R\$5,64
120	20	UN	LUVA GALV. 1/2	ONEEL	R\$5,40
121	20	UN	LUVA GALVANIZADA 3/4	ONEEL	R\$6,79
122	20	UN	LUVA GALV. 1 1/2	ONEEL	R\$18,29
123	20	UN	LUVA GALVANIZADA 1"	ONEEL	R\$9,78
124	20	UN	NIPLE 1.1/2 GALV.	ONEEL	R\$17,10
125	20	UN	NIPLE 1" GALVANIZADO	ONEEL	R\$7,48
128	50	UN	REGISTRO GAVETA BRUTO 1/2"	PROFIELD	R\$22,00
136	30	UN	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA EM METAL	PEVILON	R\$32,20
140	10	UN	VÁLVULA PARA MICTÓRIO	BLUKIT	R\$171,00
149	5	UN	LAVATÓRIO BRANCO SEM COLUNA PEQUENO	SANTA CLARA	R\$67,85
150	5	UN	MICTÓRIO EM LOUÇA BRANCA AUTOSIFONADO	SANTA CLARA	R\$189,00
151	5	UN	CUBA EM AÇO INOX Nº1 COM VÁLVULA E SIFÃO	TECNOCUBA	R\$150,00
153	10	UN	CUBA EM AÇO INOX Nº2 COM VÁLVULA E SIFÃO	TECNOCUBA	R\$205,85
155	500	UN	TUBO PVC ÁGUA SOLDA CLASSE - A=25MM (3/4")	CANAÃ	R\$14,00
157	500	UN	TUBO PVC ÁGUA SOLDA CLASSE - A=40MM (1 1/4")	CANAÃ	R\$35,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

165	375	UN	TUBO PVC PARA ESGOTO 150 MM	CANAÃ	R\$119,90
166	125	UN	TUBO PVC PARA ESGOTO 150 MM. ITEM RESERVADO SOMENTE A PARTICIPAÇÃO DE M.E OU E.P.P, CONFORME ART. 48, INCISO III DA LEI 147/2014).	CANAÃ	R\$119,50
178	50	KG	PREGO 18X27	GERDAU	R\$8,90
180	50	KG	PREGO 15 X 15	GERDAU	R\$9,89
181	20	KG	PREGO 12 X 12 SEM CABEÇA	GERDAU	R\$13,00
182	20	KG	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA	GERDAU	R\$13,69
184	100	KG	PREGO 26 X 72	GERDAU	R\$9,99
187	80	UN	CADEADO 35 MM	TRIANGLE	R\$13,99
191	80	UN	CADEADO 50 MM	TRIANGLE	R\$28,64
195	50	KG	ARAME GALVANIZADO	MORLAN	R\$12,99
200	2.000	BARRA	FERRO 10.0 MM BARRA DE 12 MT	VOTORAÇO	R\$31,90
203	100	UN	MASCARA FILTRADORA DESCARTÁVEL	KSN	R\$1,67
214	50	UN	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	TENACE	R\$47,15
222	5	UN	MARRETA DE 2 KG C/ CABO MADEIRA	TENACE	R\$29,79
224	20	UN	PONTEIRO	FERREIRO	R\$6,50
225	20	UN	TALHADEIRA	FERREIRO	R\$7,48
237	500	SC	CAL HIDRATADO 15 KG	MAIS CAL	R\$7,94
241	750	M3	AREIA GROSSA LAVADA	2 IRMÃOS	R\$58,49



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

242	250	M3	AREIA GROSSA LAVADA. ITEM RESERVADO SOMENTE A PARTICIPAÇÃO DE M.E OU E.P.P, CONFORME ART. 48, INCISO III DA LEI 147/2014).	2 IRMÃOS	R\$58,49
250	500	M3	PEDRA CALÇADINHA GNAISSE. ITEM RESERVADO SOMENTE A PARTICIPAÇÃO DE M.E OU E.P.P, CONFORME ART. 48, INCISO III DA LEI 147/2014).	MBL	R\$68,00
264	200	UN	LIXA D' ÁGUA Nº100	TATU	R\$1,39
266	200	UN	LIXA D' ÁGUA Nº150	TATU	R\$1,39
268	50	UN	LIXA D'ÁGUA Nº 220	TATU	R\$1,50
270	50	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	PAG	R\$13,70
272	20	UN	CABO PLÁSTICO PARA ROLO	ROMA	R\$4,90
277	200	UN	PALHA DE AÇO	SHOWBRIL	R\$1,20
278	30	UN	ROLO DE ESPUMA 10CM	COMPEL	R\$3,20
281	50	UN	LIQUI-BRILHO 18L	MACHADO	R\$120,00
291	5	UN	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE 18 LTS, NA COR PRETA	MAZA	R\$249,00
298	500	MT	FIO NYLON POLIAMIDA PARA CORTADOR DE GRAMA 3.0MM REDONDO	MAZAFERRO	R\$0,92



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

299	432	M	COLETOR DE ESGOTO PARA TRANSPORTE DE ESGOTO EM REDES COLETORAS, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, OCRE, SISTEMA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI). ANÉIS DE BORRACHA JEI FABRICADOS EM BORRACHA SBR. DIMENSIONADOS PARA TRABALHAREM ENTERRADOS E SEM PRESSÃO (CONDUTO LIVRE). TEMPERATURA MÁXIMA DE CONDUÇÃO DE DESPEJOS DE 40°C, COEFICIENTE DE RUGOSIDADE (MANNING): N=0,010, TUBO NAS OPÇÕES - PAREDE MACIÇA E DUPLA PAREDE (LISO). PEÇA MACIÇA - NBR 7362-2 DN 150 MM, CLASSE DE RIGIDEZ 2500PA.	MG BRASIL	R\$35,65
307	2.000	MTS	TELA ARAME GALVANIZADO ARAME 14, 211mm, ABERTURA DA MALHA 10.592	SANTO ANTONIO	R\$18,29
309	50	ROLOS	TELAS PLASTICAS PARA TAPUME, CONSTRUÇÃO CIVIL, ROLOS 50MTSX1.20	TUTI	R\$102,35
310	150	PARES	BOTINAS SEGURANÇA PARA TRABALHO BRAÇAL TAMANHO 36 A 45	CARTOM	R\$39,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

312	500	PARES	LUVA RASPA COURO TAMANHO G E GG	WG	R\$8,70
319	100	UNID	VASSOURA PIAÇAVA TIPO RADIANTE	GUIRARDO	R\$13,69
320	50	UNID	VASSOURA PET MEDINDO 40cm ARMAÇÃO COM CABO DE MADEIRA	RADIAL	R\$19,00

Empresa beneficiário /DETENTORA: MARLA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 04.082.411/0001-24
Endereço: Rua José Demétrio Coelho, nº 2134 Bairro: Cidade Nova
CEP:35.510-000
CIDADE:CARMO DO CAJURU
Telefone: 37-3244-1601
Representante legal: Marla Amaral de Souza
CPF Nº - 029.204.526-30

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 01 (Um) ano, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

A Gestora da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos através da Secretária Senhora Selma Aparecida Pinto, o qual controlará todo o processo de recebimento dos produtos, bem como a expedição das ordens de fornecimento, bem como designar funcionários para o controle da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e a DETENTORA desta ata. A fiscalização da ata será feita pela Senhorita Flávia de Oliveira Silva que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante DETENTORA ou contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da licitante DETENTORA ou contratada no que concerne a execução do objeto.

2.1 – A Gerência de registro de preços da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos monitora periodicamente, o preço das mercadorias. Avaliará constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos da mercadoria registrados;

2.2 – O Município convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a Pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 – o beneficiário que comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos produtos.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – seu beneficiário der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho Chefe Administrativo do Município de Igaratinga.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

8.1 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria, após aprovação das Secretarias Municipais, que fará a conferência do Objeto e encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

8.2 – O Município de Igaratinga efetuará o pagamento com até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

8.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

8.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.5. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela DETENTORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, poderá ainda vir acompanhada de Boleto Bancário.

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pelo licitante em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

6.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá,



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro/contrato;
- h) falhar na execução da ata de registro/ contrato;

6.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. As penalidades serão registradas no cadastro da DETENTORA, quando for o caso.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº (s):

02.02.01.04.122.0043.2092-3.3.90.30.00-50,
02.02.01.06.181.2712.2019-3.3.90.30.00-62,
02.04.01.12.361.0003.2031-3.3.90.30.00-79,
02.04.01.12.361.0003.2033-3.3.90.30.00-96,
02.04.01.12.362.1203.2038-3.3.90.30.00-108
02.05.01.12.361.0003.2048-3.3.90.30.00-142
02.05.01.12.365.1205.2051-3.3.90.30.00-161
02.06.01.04.122.0043.2052-3.3.90.30.00-172
02.06.01.15.121.1501.2053-3.3.90.30.00-178
02.06.01.15.451.0051.2054-3.3.90.30.00-190
02.06.01.15.452.0113.2057-3.3.90.30.00-207
02.06.01.16.482.2707.2059-3.3.90.30.00-214
02.06.01.18.452.0122.2060-3.3.90.30.00-221
02.06.01.26.782.0132.2063-3.3.90.30.00-262
02.07.01.10.301.1013.2065-3.3.90.30.00-285
02.07.01.10.302.0043.2066-3.3.90.30.00-295
02.07.01.10.304.0088.2070-3.3.90.30.00-307
02.07.01.10.305.0033.2071-3.3.90.30.00-314
02.08.01.17.512.0114.2072-3.3.90.30.00-336
02.08.01.17.512.1702.2073-3.3.90.30.00-346
02.09.01.08.243.0805.2077-3.3.90.30.00-364



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

02.09.01.08.244.0006.2078-3.3.90.30.00-378
02.09.01.08.244.0006.2099-3.3.90.30.00-384
02.10.01.13.391.2713.2044-3.3.90.30.00-402
02.10.01.27.812.0031.2081-3.3.90.30.00-424
02.10.01.27.813.0100.2082-3.3.90.30.00-432 e correlatas de 2017.

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento dos serviços, o Município pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n^o 052/2016, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 O objeto do presente certame deverá ser entregues no Município de Igaratinga-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

9.2 A DETENTORA é obrigada a substituir, de imediato e às suas mercadorias, em que se verificarem irregularidades.

9.3 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

9.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.5 A mercadoria deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

9.6 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

9.6.1 – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento da mercadoria.

9.6.2 – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – São obrigações da Contratante:

10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

10.1.2 - acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.3 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais do Município de Igaratinga.

10.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.3 - Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, é facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, **PODERÃO TER FORÇA DE CONTRATO**.

CLAUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento das mercadorias por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 052/2016 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 - Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

11.2.1 - comunicar o Setor de Compras qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.2 - manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

11.2.4 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 12 - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 - Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

CLAUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

13.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 01 de Setembro de 2016.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLA AMARAL DE SOUZA
MARLA CONSTRUÇÕES LTDA-ME - BENEFICIÁRIO/DETENTORA



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

TESTEMUNHAS:

1 _____ **CPF** _____

2 _____ **CPF** _____

GESTORA _____
Selma Aparecida Pinto

FISCAL _____
Flávia de Oliveira Silva

Dr. Bruno Antônio Damasceno Gonçalves
OAB/MG 120.863